



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 08/2021/PROEST - AUXÍLIO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO

A Universidade Federal de Sergipe - [UFS](#), por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - [PROEST](#), torna públicos os critérios para a concessão de benefício pecuniário do **Auxílio Acolhimento**, conforme *portaria nº 1568/GR de 13 de dezembro de 2018*.

## 1. DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital tem por finalidade a concessão de benefício para custeio de despesas com alimentação, transporte e manutenção acadêmica. **O auxílio será pago exclusivamente a alunos com número de matrícula de ingresso na universidade em 2021.1 que tenham renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo, admitidos na [UFS](#) pelas cotas de vulnerabilidade socioeconômica.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.1. Poderá usufruir do benefício o aluno calouro que atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter sido admitido por cota de vulnerabilidade socioeconômica (G1,G2. H1 e H2);
- b. Estar matriculado e cursando os módulos ou componentes curriculares do período letivo remoto de 2021.1 em curso de graduação presencial;
- c. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;
- d. Ter condição de vulnerabilidade declarada na etapa de inscrição.

## 3. DO BENEFÍCIO

3.1. Será ofertado, *em parcela única*, o valor de **R\$ 1200,00**, equivalentes a quatro meses de pagamento dos auxílios regulares de alimentação, transporte e manutenção acadêmica.

- a. Não haverá prestação de contas quanto ao uso deste benefício.

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo acontecerá de acordo com o cronograma a seguir:

Inscrições	Classificação realizada pela PROEST	Assinatura do Termo de Compromisso
De 17 a 30 de agosto	Dia 31 de agosto	De 1 a 5 de setembro
De 15 a 29 de setembro	Dia 30 de setembro	De 1 a 5 de outubro
De 14 a 28 de outubro	Dia 29 de outubro	De 30 de outubro a 3 de novembro

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados poderão se inscrever em qualquer um dos períodos listados no item 4.1, mas **só poderão se inscrever uma única vez**, em apenas um dos períodos de inscrição.

a. Todos deverão aderir ao Cadastro Único da UFS no SIGAA e anexar os documentos exigidos: *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > ADERIR AO CADASTRO ÚNICO*. Aqueles que já o tenham feito anteriormente, deverão ainda assim atualizar as informações e os documentos. Para atualização das informações: *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > ALTERAR A ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO*. Para a atualização dos documentos, o aluno deve acessar: *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > ALTERAR ARQUIVOS ANEXADOS*.

**IMPORTANTE:** Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Os documentos de comprovação de vulnerabilidade não devem ter sido emitidos a mais de noventa dias.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** ver "*Documentos para análise socioeconômica e modelos de declarações*" em: <https://proest.ufs.br/pagina/20569-perguntas-frequentes>.

Para dúvidas, escrever email:

- Campi de Aracaju e São Cristóvão: [dipai@academico.ufs.br](mailto:dipai@academico.ufs.br);
- Campus de Itabaiana: [saes@academico.ufs.br](mailto:saes@academico.ufs.br);
- Campus de Glória: [ufsser.ae@academico.ufs.br](mailto:ufsser.ae@academico.ufs.br);
- Campus de Lagarto: [dae.ufslag@gmail.com](mailto:dae.ufslag@gmail.com);
- Campus de Laranjeiras: [ssocial.campuslar@gmail.com](mailto:ssocial.campuslar@gmail.com).

b. Os candidatos deverão declarar vulnerabilidade socioeconômica e renda per capita familiar *menor ou igual a 1,5 salário mínimo*. A declaração deve ser realizada no

[SIGAA](#): PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA > DECLARAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

**IMPORTANTE: Se o aluno já fez a declaração de vulnerabilidade socioeconômica no ano corrente, não será necessário fazê-la outra vez. O sistema mostrará uma mensagem, se a declaração já tiver sido feita.**

c. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do [SIGAA](#): PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > SOLICITAÇÃO DE BOLSAS > SOLICITAR AUXÍLIOS ESPECIAIS > AUXÍLIO ACOLHIMENTO. É recomendado salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será feita pela [PROEST](#) de acordo com o cronograma disponível no item [4.1](#). A ocasião em que o estudante poderá ser classificado para recebimento de Termo de Compromisso dependerá, portanto, do momento em que escolher realizar a inscrição. A classificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste edital no item [1.1](#).

## 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os estudantes classificados receberão um Termo de Compromisso para assinatura. O aluno deverá assiná-lo dentro do prazo de *cinco dias* a partir do recebimento do termo. **Caso não realize a assinatura no prazo, será considerado indeferido.** Para assinar o termo no [SIGAA](#): PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > SOLICITAÇÃO DE BOLSAS > ACOMPANHAR SITUAÇÃO DAS BOLSAS AUXÍLIO (*concordar com o termo*). **Se for indeferido por não assinar no prazo, o estudante não poderá se inscrever novamente.** Ao assinar o Termo de Compromisso, seu status passará para “*deferido e contemplado*” no [SIGAA](#) e será inserido na folha de pagamento, conforme disposto no item [8.2](#).

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O discente deve ter conta corrente em seu nome corretamente cadastrada no [SIGAA](#) (**não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento**). Para conseguir cadastrar os dados, a conta deve ter no máximo 7 dígitos + dígito verificador.

8.2. Os deferidos entrarão na folha de pagamento a ser preparada no dia 6 de cada mês (ou próximo dia útil).

8.3. Folhas de pagamento serão preparadas enquanto houver deferidos a receber (para o caso de falhas de pagamento por cadastro incorreto dos dados por parte do aluno, ou por cadastro de conta que não é aceita).

**8.4. Não haverá pagamento de retroativo para aqueles com problemas de conta após três meses do deferimento.**

8.5. Mensalmente, ocorrerá a tramitação de processo de pagamento para a [PROAD](#). O benefício estará disponível na conta do aluno vários dias depois do lançamento da folha, de acordo com a disponibilidade de recursos.

**8.6. Cada estudante contemplado poderá receber o benefício apenas uma vez e, caso ocorra pagamento duplicado, deverá devolver o valor que receber a mais imediatamente.**

8.7. Uma lista de pessoas que entrarem na folha de pagamento será divulgada mensalmente na página da [PROEST](#) ([proest.ufs.br](http://proest.ufs.br)).

8.8. Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento do [PNAES](#).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Recurso contra o resultado poderá ser apresentado pelo discente, exclusivamente, em casos de eventuais erros da [PROEST](#) na execução do processo seletivo.

- a. O recurso deverá ser enviado para [codae@academico.ufs.br](mailto:codae@academico.ufs.br), e será apreciado pela *Coordenação de Assistência e Integração do Estudante - CODAE*. Um requerimento para reanálise do indeferimento deve ser anexado no e-mail.

9.2. O aluno que, em qualquer etapa deste Edital, tiver alteração do vínculo com a universidade para "cancelado", "trancado", "afastado", não efetuar matrícula e não cursar os módulos ou componentes curriculares deferidos para o período letivo remoto de 2021.1 **deverá realizar a devolução do recurso.**

9.3. A [UFS](#) reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste Edital. **Caso seja constatado que o aluno não atende ao disposto nos itens 1.1 e 2.1, terá que devolver imediatamente o auxílio, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.**

9.4. Todos os alunos contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

9.5. A qualquer tempo, a [UFS](#) poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

- a. Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será exigida a devolução do valor, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.

9.6. Os alunos que não realizarem a devolução de recursos, nas situações aqui previstas, terão seus auxílios e/ou bolsas pagas com recursos do [PNAES](#) suspensos e não serão deferidos para recebimento de auxílio/bolsa em processos seletivos futuros até que regularizem sua situação junto à instituição.

9.7. É responsabilidade do aluno manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar em [proest.ufs.br](http://proest.ufs.br) as publicações relativas ao presente Edital.

9.8. A [PROEST](#) manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail [proest@academico.ufs.br](mailto:proest@academico.ufs.br).

9.9. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela CODAE.

**9.10. O ato de inscrição gera presunção de que o aluno conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.**

SÃO CRISTÓVÃO - SE, 17 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. DR. MARCELO ALVES MENDES

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS